



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.499 DE 12 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O MUNICIPIO DE MUZAMBINHO A RECEBER IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, SITUADO NA PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, SOB CESSÃO DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Muzambinho autorizado a receber sob Cessão de Uso Gratuito o imóvel de propriedade da União, situado na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, onde se encontrava instalada a Agência Comercial da CEMIG.

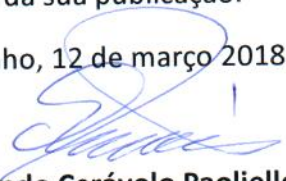
Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º, será destinado para instalação da Secretaria Municipal de Saúde e construção da Casa da Mulher.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a iniciar os procedimentos com a realização de obras para adaptação à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde bem como a implantação da Casa da Mulher no Terreno disponível do imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria contida no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muzambinho, 12 de março 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Josiani Bócoli Magalhães
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 12 / 03 / 2018